

do(a) EMEF PROFESSORA MARIA LUCIA DOS SANTOS - C.N.P.J. nº: 12.234.115/0001-20

6016.2020/0021371-6 - EMEF PROFESSOR JOSÉ QUERINO RIBEIRO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR JOSÉ QUERINO RIBEIRO - C.N.P.J. nº: 03.132.601/0001-46

6016.2018/0053447-0 - CEI JARDIM TRÊS ESTRELAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM TRÊS ESTRELAS - C.N.P.J. nº: 08.349.753/0001-19

6016.2020/0081155-9 - EMEI ARTHUR BAPTISTA DA LUZ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ARTHUR BAPTISTA DA LUZ - C.N.P.J. nº: 06.689.814/0001-00

6016.2020/0075005-3 - EMEI RAUL JOVIANO DO AMARAL - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI RAUL JOVIANO DO AMARAL - C.N.P.J. nº: 61.582.938/0001-51

6016.2020/0082579-7 - EMEF CACILDA BECKER - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF CACILDA BECKER - C.N.P.J. nº: 43.568.062/0001-07

6016.2020/0076612-0 - EMEF CARLOS DE ANDRADE RIZZINI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF CARLOS DE ANDRADE RIZZINI - C.N.P.J. nº: 51.228.229/0001-19

6016.2019/0080184-5 - CEU EMEF PRESIDENTE CAMPOS SALLES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF PRESIDENTE CAMPOS SALLES - C.N.P.J. nº: 52.031.374/0001-78

6016.2019/0076992-5 - EMEI BATISTA CAPELOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI BATISTA CAPELOS - C.N.P.J. nº: 52.400.694/0001-58

6016.2019/0083289-9 - EMEF PROFESSOR LEÃO MACHADO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR LEÃO MACHADO - C.N.P.J. nº: 52.633.625/0001-94

6016.2019/0083108-6 - EMEF PROFESSOR FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO - C.N.P.J. nº: 73.374.092/0001-43

6016.2019/0078908-0 - EMEI DELFINO AZEVEDO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DELFINO AZEVEDO - C.N.P.J. nº: 50.858.596/0001-33

6016.2019/0078922-5 - EMEF MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - C.N.P.J. nº: 51.553.261/0001-70

6016.2019/0079524-1 - EMEF DESEMBARGADOR FRANCISCO MEIRELLES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DESEMBARGADOR FRANCISCO MEIRELLES - C.N.P.J. nº: 51.759.371/0001-92

6016.2019/0079200-5 - CEI JARDIM CLIMAX II - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM CLIMAX II - C.N.P.J. nº: 07.486.549/0001-87

6016.2019/0036023-7 - CEI FADA MADRINHA - DOADOR: INSTITUTO AMANA/ CEI FADA MADRINHA - C.N.P.J. nº: 07.590.278/0001-05

6016.2019/0005415-2 - EMEI MARINA NOGUEIRA DE SOUZA MARTINS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARINA NOGUEIRA DE SOUZA MARTINS - C.N.P.J. nº: 00.163.096/0001-09

6016.2019/0079163-7 - EMEI PROFESSORA ZENAIDE GRANDINI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ZENAIDE GRANDINI - C.N.P.J. nº: 52.573.631/0001-01

6016.2019/0078250-6 - EMEF PROFESSORA MARLENE RONDELLI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA MARLENE RONDELLI - C.N.P.J. nº: 43.561.828/0001-21

6016.2019/0083964-8 - EMEF DUQUE DE CAXIAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DUQUE DE CAXIAS - C.N.P.J. nº: 45.587.649/0001-99

6016.2019/0084125-1 - EMEI SÃO PAULO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI SÃO PAULO - C.N.P.J. nº: 52.040.482/0001-07

6016.2019/0077288-8 - EMEI DOM PEDRO I - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DOM PEDRO I - C.N.P.J. nº: 52.401.209/0001-05

6016.2019/0077035-4 - EMEF DUQUE DE CAXIAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DUQUE DE CAXIAS - C.N.P.J. nº: 45.587.649/0001-99

6016.2019/0076881-3 - EMEI PROFESSOR SEBASTIÃO SANCHES MARTINES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR SEBASTIÃO SANCHES MARTINES - C.N.P.J. nº: 52.167.731/0001-20

6016.2019/0076687-0 - EMEI SÃO PAULO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI SÃO PAULO - C.N.P.J. nº: 52.040.482/0001-07

6016.2019/0075715-3 - CIEJA CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CIEJA CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO - C.N.P.J. nº: 04.677.446/0001-06

6016.2019/0078061-9 - CEI DOUTOR EDUARDO DE CAMPOS ROSMANINHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI DOUTOR EDUARDO DE CAMPOS ROSMANINHO - C.N.P.J. nº: 07.224.806/0001-02

6016.2019/0075292-5 - CEI WILSON JOSÉ ABDALLA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI WILSON JOSÉ ABDALLA - C.N.P.J. nº: 07.203.563/0001-26

6016.2019/0075540-1 - EMEI DONA ANA ROSA DE ARAÚJO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DONA ANA ROSA DE ARAÚJO - C.N.P.J. nº: 50.998.350/0001-67

6016.2019/0075345-0 - EMEI PROFESSORA MARIA LUIZA MORETTI GENTILE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIA LUIZA MORETTI GENTILE - C.N.P.J. nº: 02.215.921/0001-05

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ**

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

#### DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÃ / TREMEMBÉ

#### SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/CEI JARDIM TREMEMBÉ

6016.2021/0022665-8.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 040744674, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 040687425 do processo SEI supracitado.

#### CEI FERNÃO DIAS

6016.2021/0022647-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 040744801, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 040686232 do processo SEI supracitado.

#### CEI PROFESSOR WILSON D'ANGELO BRAZ

6016.2021/0022610-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 040744913, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as

formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 040689012 do processo SEI supracitado.

#### EMEF PROFESSORA CÉLIA REGINA LEKEVICIUS CONSOLIN

6016.2021/0020432-8.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 040744913, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 040689012 do processo SEI supracitado.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

#### 6016.2020/0004768-9

#### PORTARIA N° 20, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0004768-9 e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.75/16;

#### RESOLVE:

Art. 1º O INSTITUTO PÁSSARO BRANCO, CNPJ: 14.391.327/0001-46, situada na RUA AUGUSTA COSTA BATISTELLI, 12 Bairro: JARDIM IBIRAPUERA, São Paulo, fica credenciada nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

#### 6016.2020/0047494-3

#### PORTARIA N° 034/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 236/2020, de 22/10/2020, publicada no DOC de 28/10/2020, página 13, referente ao SEI 6016.2020/0047494-3

#### RESOLVE:

I - Excluir da Comissão a servidora Rosana Cassia Ribeiro da Silva, R.F. nº 728.486.1/1

II - Incluir na Comissão o servidor Castro Adriano Maia, R.F. 598.812.8/2

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 26/2020.

#### 6016.2021/0011131-1

#### PORTARIA 40/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Diretor da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- EDUARDO GIMENES PALAZZI, R.F. nº 721331.0/1;

- WILSON FERREIRA ROCHA, R.F. nº 745908.4/1;

- LUCIEENE BARROS VAZ DE CAMPOS, R.F. nº 561174.1/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0011131-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N° 42/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

#### 6016.2018/0006540-3

O Diretor da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necess

dade da adoção de providências administrativas internas para melhor atendê-la.

3. A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável, durante a vacinação, em atender às medidas sanitárias previstas na legislação.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### 6019.2020/0001360-8

##### I. DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial da manifestação de DCL/Contratos (039721918), de SEME/DGEE/DESM (039506052), como também o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (039834374), que acolho, CONHEÇO o recurso apresentado e, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, de forma a manter a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 15.317,60 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), à empresa INNOVATIVE WATER CARE IND. E COM. DE PROD. QUIM. BRASIL LTDA., CNPJ n. 43.677.178/0001-84, tendo em vista que a recorrente não afastou a ocorrência da irregularidade que gerou aplicação da penalidade prevista, com fundamento no Contrato Administrativo n. 004/SEME/2020 e no art. 87, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Esta decisão encerra a instância administrativa, nos termos da Lei Municipal n. 11.141/2006 e do Decreto Municipal n. 51.714/2010.

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

##### PORTARIA SF 036 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6017.2021/0007680-5

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

##### RESOLVE:

Designar o Senhor ARIEL EDUARDO RODRIGUES FERREIRA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, Registro Funcional 775.702.6, efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, referência DAS 12, da Divisão de Programação de Pagamentos - DIPAG, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor JOSÉ ADEMIR DA CONCEIÇÃO, Diretor de Divisão Técnica, Registro Funcional 558.136.2, comissionado, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 12/03/2021 a 26/03/2021, servidor portador de diploma de nível superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ao 01 de março de 2021.

GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Secretário Municipal da Fazenda

##### PORTARIA SF 037 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6017.2021/0006012-7

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

##### RESOLVE:

Designar o Senhor SEBASTIÃO MARQUES BARBOSA JUNIOR, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 826.604.2, efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, referência DAS 12, da Divisão de Controle das Alterações Orçamentárias - DICOR, da Coordenadoria do Orçamento - CGO, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal - SUPOM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a Senhora AMELIA TAMIKO SEGUCHI TOLEDO, Diretor de Divisão Técnica, Registro Funcional 716.684.2, comissionado, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 15/03/2021 a 29/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ao 01 de março de 2021.

GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Secretário Municipal da Fazenda

##### PORTARIA SF 038 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6017.2021/0008198-1

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

##### RESOLVE:

Designar o Senhor EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 627.549.4, efetivo, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DIVISÃO, símbolo ATC 2, da Divisão de Acompanhamento do Contencioso Administrativo e Judicial - DICAJ, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor ANDERSON DUARTE MEIRA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 816.757.5, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 15/03/2021 a 29/03/2021, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ao 01 de março de 2021.

GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Secretário Municipal da Fazenda

##### PORTARIA SF 041 DE 04 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6017.2021/0009484-6

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

##### RESOLVE:

Designar a Senhora GINA ARMELIN PAGOTTO BERNARDINO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 770.236.1, efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, referência DAS 12, da Divisão de Captação de Recursos - DIREC, do Departamento de Dívidas Públicas - DEDIP, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor HENRY YOSHINOBU YOKOYAMA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 818.849.1, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 29/03/2021 a 07/04/2021, servidor portadora de diploma de nível universitário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 04 de março de 2021.

GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Secretário Municipal da Fazenda

##### PORTARIA SF 042 DE 04 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6017.2021/0009983-0

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

##### RESOLVE:

Designar o Senhor GUSTAVO GRECCHI SARAO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 818.846.7 efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, referência DAS 12, da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - DITEC, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor FELIPE AUGUSTO ARCHAN-GELO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 816.839.3, efetivo, durante o Impedimento Legal - Licença Gala, no período de 27/02/2021 a 05/03/2021, servidor portador de diploma de nível superior.

Ficam convalidados a partir de 05/03/2021 todos os atos administrativos praticados pelo servidor ora designado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 04 de março de 2021.

GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Secretário Municipal da Fazenda

#### SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL - SUTEM

##### Processo nº 6017.2020/0057146-4 - SF/SUTEM - Autorização

I - À vista dos elementos contidos no processo nº 6017.2020/0008864-0 e nos termos da competência delegada pelo e Portaria SF nº 78/2019, art. 2º, inciso VI e pelo Decreto nº 60.052, de 14 de janeiro de 2021, AUTORIZO, com aproveitamento da Nota de Reserva com Transferência nº 13.659/2021, 13.672/2021 e 13.675/2021, presentes no processo SEI 6017.2020/0008864-0, o processamento do empenho e da liquidação, referente à despesa dos rendimentos sobre os pagamentos de precatórios, nos valores e dotações abaixo:

Dotação	Valor fev/2021
28.21.28.846.0000.0013.1.90.91.00.05	1.138.842,71
28.21.28.846.0000.0013.3.90.91.00.05	168.717,44
28.21.28.846.0000.0014.4.90.91.00.05	98.418,51
Total	1.405.978,66

II - PUBLIQUE-SE.

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADM

##### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Processo Eletrônico nº 6017.2019/0055965-9. Secretaria Municipal da Fazenda. Contratação para fornecimento dos cabos HDMI.

1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2019/0055965-9, em especial a solicitação e justificativa sob nº 035176095, o quadro comparativo de preços sob nº 040624797, a documentação demonstrando a regularidade fiscal da empresa e que em nome da empresa não constam pendências no Cadastro Informativo Fiscal (040656400), a reserva dos recursos para suportar a despesa (039142531) e o Parecer da Coordenadoria Jurídica (040791446), com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta da empresa DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.360.435/0001-66, com dispensa de licitação, para fornecimento dos cabos HDMI especificados nos documentos sob nº 035176095 e 035176304, pelo preço total de R\$ 843,96 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme proposta sob nº 038614542.

2. Autorizo, ainda, empenhar o valor para suportar a despesa, onerando a dotação nº 17.10.04.26.3011.2.818.3.39.30.00.

00. 3. Nomeio para fiscalização deste contrato o servidor Diego Gomes Correa, RF 844.076-0, e para suplente o servidor Robson Rodrigues dos Santos, RF 854.088-0.

##### Processo Eletrônico nº 6017.2020/0057445-5. Secretaria Municipal da Fazenda. Contratação direta. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPÉ). Dispensa de licitação. Art. 28, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prestação de serviços mensais de cômputo do "Índice de Preços ao Consumidor". 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial os sumarizados na manifestação que subsidia este despacho, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPÉ), CNPJ nº 43.942.358/0001-46, para prestação de serviços mensais de cômputo do "Índice de Preços ao Consumidor", conforme proposta constante do doc. SEI nº 038145708, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo preço mensal de R\$ 33.866,79 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), com valor total de R\$ 406.401,48 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), perfezendo-se o ajuste nos termos da minuta do doc. 040184373, que aprovo. 2. Autorizo ainda empenhar o valor de R\$ 270.934,32 (duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), para execução no presente exercício financeiro, onerando a dotação orçamentária nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.39.30.00. 3. Índice como fiscais os servidores HUMBERTO MASSAHIRO HIDESHIMA - RF 770.284-1 como titular e MARGARIDA ALMEIDA EGIDI - RF 508.275-7 como suplente. 4. Índice como gestoras as servidoras LIGIA REGINA MARTINS SANTOS VAZ - RF 727.862.4, como titular, e BEATRIZ LUNARDELLI ZUCHELLI LIMA - RF 858.559.8 como suplente.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

##### DESPACHOS DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

##### Referência: Processo Administrativo SEI nº 6017.2020/0035248-7

CCM nº: 3.019.761-9

CNPJ nº: 04.412.142/0001-17

Recorrente: ALVES & TOREZAN CLÍNICA MÉDICA S/S

Advogado(s): Dr. Eduardo de Carvalho Borges (OAB/SP nº 153.881)

Recorrida: Decisão proferida pela 3ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2020/0008428-8

Assunto: Admissibilidade de Recurso de Revisão

Créditos recorridos: Termo de Desenquadramento do Regime Especial de Recolhimento das Sociedades de Profissionais - SUP; ISS/AII 6.755.807-0, ISS/AII 6.755.809-7, ISS/AII 6.755.811-9, ISS/AII 6.755.815-1, ISS/AII 6.755.816-0, ISS/AII 6.755.818-6 e ISS/AII 6.755.850-0.

##### DESPACHO:

1. O presente Recurso de Revisão foi interposto por parte legítima, nos termos do artigo 49, §5º, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, observado o prazo previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 15.690, de 15 de abril de 2013.

2. Portanto, preliminarmente, verifico estarem presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, em especial os da legitimidade e da tempestividade. No que concerne aos requisitos específicos, ditados pela legislação que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, passo às seguintes considerações.

3. Dispõe o artigo 49 da Lei nº 14.107, de 2005, que cabe Recurso de Revisão da decisão proferida pela 3ª Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas, ou não, da decadência nos casos de ISS incidente sobre a prestação de serviços de construção civil, onde restou comprovado o recolhimento a menor do imposto, aplicando-se, por consequência, a disposição do art. 150 § 4º, do CTN sobre o período em que houve recolhimento único por trimestre - impossibilidade de aproveitamento dos recolhimentos efetuados no Código de Superação.

4. Sustenta a Recorrente que a decisão proferida pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2020/0008428-8 (doc. nº 032075397) diverge das interpretações dadas à legislação tributária nas decisões proferidas pela 4ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2019/0057882-3 (doc. nº 040811737); pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário